



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

“Redenomina o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Recursos Humanos extinto na vacância pela Lei 2305/02 e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. O cargo de “Supervisor de Recursos Humanos” extinto na vacância pela Lei Municipal nº 2.305/02, fica redenominado para “Encarregado de Recursos Humanos I”, que passa a fazer parte integrante do artigo 24 e seu Anexo IV da Lei Complementar nº 04 de 12 de julho de 2017, e do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Uchoa, consoante as seguintes atribuições e condições:

- I - realizar tarefas de controle e supervisão da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Uchoa;
- II - controlar a execução das rotinas e atividades administrativas dos servidores conforme plano de trabalho estabelecido por cada departamento e setor;
- III - acompanhar e avaliar os programas e projetos de gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo;
- IV - controlar e garantir a execução das soluções administrativas adotadas pelo Poder Executivo para a correção de irregularidades glosadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União;
- V - supervisionar os projetos e atividades de atendimento ao trabalhador e fomento do emprego;
- VI - articular e executar ações relativas à segurança do trabalho;
- VII - auxiliar o Sistema de Controle Interno em questões relativas ao controle operacional da Prefeitura; e
- VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Artigo 2º. A carga horária do cargo de Encarregado de Recursos Humanos I é de 30 (trinta) horas semanais e os vencimentos correspondem à referência "O".

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a reprogramar o orçamento a partir da vigência desta lei, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 08 de agosto de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA/SP

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

ELIEZER PEREZ
DIRETOR DO DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO